

Poder Judiciário Federal
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CONVÊNIO 1/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE – TRE/SE**, CNPJ. 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, **DES. DIÓGENES BARRETO**, brasileiro, magistrado, CI 299.088 SSP/SE, CPF 003.799.528-66, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE**, CNPJ 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, 70, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-000, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu **Prefeito MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, brasileiro, CI 390.813, SSP/SE, CPF 171.332.895-04, domiciliado no endereço funcional acima, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei 8.666/93, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o apoio operacional pelo Conveniado, a exemplo de serviços prediais, elétricos e de transporte, com veículo devidamente abastecido e o respectivo motorista, para a logística das atividades do Cartório da 21ª Zona Eleitoral - São Cristóvão/SE.

1.2 - o apoio operacional prestado pelo Conveniado, por meio de servidor ou não, não constitui a existência de vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Este Convênio tem por objetivo assegurar o bom desenvolvimento das atividades cartorárias relacionadas à logística das atividades do Cartório da 21ª Zona Eleitoral - São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/SE

3.1 – Elaborar, por meio do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, o Planejamento de Ações de apoio operacional relacionado à logística das atividades do respectivo Cartório Eleitoral;

3.2 – Apresentar à Prefeitura do Município de São Cristóvão – SE, por meio do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, o expediente indicado no item 3.1 com antecedência mínima acordada entre as partes, para providências administrativas pelo Conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE

4.1 - Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, prestando o apoio operacional de que trata a cláusula primeira e em conformidade com o Planejamento de Ações mencionado na cláusula anterior, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O Conveniente designa a **Chefia do Cartório da 21ª Zona Eleitoral** para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte do Conveniado.

5.2 - O Conveniado designa a **Procuradoria Geral do Município**, representada por **Aline Magna Cardoso Barroso Lima, CPF 724.399.395-87**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte do Conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 - O presente Convênio será executado sem ônus para o Conveniente, salvo o disposto na cláusula oitava.

6.2 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta orçamentária do Município de São Cristóvão – SE, sendo que a inexistência ou insuficiência de recursos será comunicada previamente ao Conveniente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Convênio vigorará com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Correrão por conta do Conveniente as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Convênio, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido ou alterado por mútuo acordo entre os Convenientes, mediante lavratura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

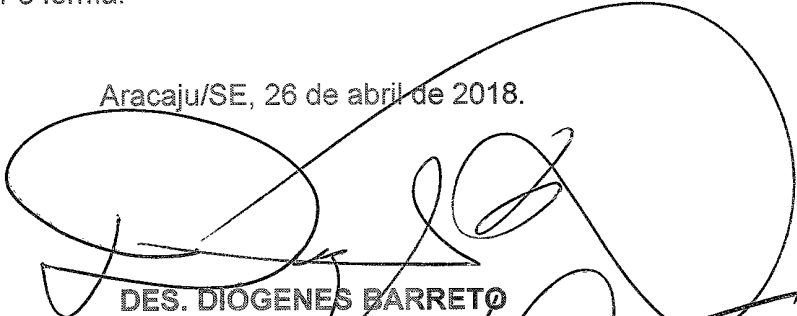
10.1 - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste Convênio e aos casos omissos a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

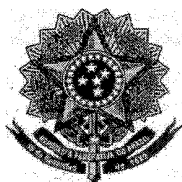
Aracaju/SE, 26 de abril de 2018.



DES. DIOGENES BARRETO
Presidente do TRE/SE em Exercício



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE



Poder Judiciário
JUÍZO ELEITORAL DA 21ª ZONA

PLANO DE TRABALHO

MÊS	ATIVIDADES	NECESSIDADES
JUNHO	Realização de Diligências Diversas e etc. Realização de Vistorias nos Locais de Votação Realização de Intimações, Citações, Notificações e etc. Atendimento ao público em geral Organização e planejamento da logística das Eleições	01 (um) Veículo abastecido 01 (um) Motorista 03 (três) Servidores
JULHO	Realização de Diligências diversas e etc. Realização de Vistorias nos Locais de Votação Convocação de Mesários Convocação dos Administradores dos Locais de Votação Convocação dos Técnicos de Urna Convocação dos Auxiliares de Serviços Eleitorais, Convocação do Pessoal de Apoio Atendimento ao público em geral Organização e planejamento da logística das Eleições	03 (três) Veículos abastecidos 03 (três) Motoristas 03 (três) Servidores
AGOSTO	Realização de Diligências diversas e etc. Realização de Vistorias nos Locais de Votação Convocação de Mesários Convocação dos Administradores dos Locais de Votação Convocação dos Escrutinadores Convocação dos Técnicos de Urna Convocação dos Auxiliares de Serviços Eleitorais Convocação do Pessoal de Apoio Convocação dos Vigilantes dos Locais de Votação Atendimento ao público em geral Treinamento dos Mesários Treinamento dos Administradores de Prédios Treinamento dos Escrutinadores Organização e planejamento da logística das Eleições	03 (três) Veículos abastecidos 03 (três) Motoristas 03 (três) Servidores 20 mesas de plástico 515 Lanches (para os que recebem Treinamento: Presidentes, 1º Mesários e Administradores de Prédios), Instrutores e Pessoal de Apoio ao Treinamento Caixa de Som com microfone

SETEMBRO	Realização de Diligências diversas e etc. Realização de Vistorias nos Locais de Votação Convocação de Mesários Convocação dos Mesários faltosos aos Treinamentos Convocação dos Suplentes de Mesários Convocação dos Administradores de Locais de Votação Convocação dos Escrutinadores Convocação de Membros de Junta Eleitoral Convocação dos Instrutores dos Treinamentos Convocação dos Auxiliares de Transporte Convocação dos Auxiliares da Comissão de Distribuição do Vale- Alimentação Convocação dos Auxiliares de Serviços Eleitorais Atendimento ao público em geral Treinamento dos Mesários faltosos ao treinamento Treinamento dos Administradores de Locais de Votação faltosos ao treinamento Recebimento dos Materiais da Eleição (Urnas, sacolas, Cadernos de Votação, Crachás e etc.) Triagem e organização dos materiais da Eleição Organização e planejamento da logística das Eleições	03 (três) Veículos abastecidos 03 (três) Motoristas 03 (três) Servidores 10 (dez) mesas de plástico
OUTUBRO	Arrumação dos Locais de Votação Arrumação do Local de Apuração Informações aos Mesários, Administradores dos Locais de Votação, Escrutinadores, eleitores e etc. Recebimento dos Materiais da Eleição Atendimento ao público em geral	01 (um) carro de som (de 01 a 05/10/2018) 03 (três) Veículos abastecidos 03 (três) Motoristas 03 (três) Servidores 10 (dez) mesas de plástico 55 (cinquenta e cinco) colchonetes 20 (vinte) caixas de água em copos 02 (dois) eletricitas

